# Os símbolos das IGP e das DOP no Mundo

## Conteúdo

1. Outros países, outros símbolos para as DOP e para as IGP ..... 2
2. A SUÍÇA E OS SÍMBOLOS DAS DOP E DAS IGP ..... 4
3. O JAPÃO E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS ..... 7
4. A TURQUIA E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM ..... 10
5. A TAILÂNDIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS ..... 12
6. A INDONÉSIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS ..... 15
7. O CAMBOJA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS ..... 16
8. O CHILE E OS "SÍMBOLOS DE ORIGEM" ..... 17
9. A ARGENTINA E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM ..... 21
10. A INDIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS ..... 23
11. MARROCOS E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM ..... 24
12. REINO UNIDO ..... 25
13. QUADRO COMPARATIVO GLOBAL SOBRE OS SÍMBOLOS DAS IGs/IGPs/DOPs ..... 26
13.1 Diferenças quanto à propriedade, controlo, uso obrigatório, diferenciação e custos ..... 26
13.2 Diferenças entre os símbolos IGP e DOP quanto a formato, cor, menções e símbolos nacionais ..... 27
14.CONCLUSÕES GERAIS SOBRE O USO DOS SIMBOLOS PARA AS IGs, IGPs E DOPs ..... 28

| Elab | Rev | Data | Doc nº | Dir | Ed | Pag |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A. Soeiro | | 21.02.2021 | TT 27 | | 3ª | 1/28 |

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 1.Outros países, outros símbolos para as DOP e para as IGP

Todos os casos de utilização de símbolos para assinalar/promover as DOP e as IGP usados a nível mundial são posteriores à aprovação e utilização dos símbolos comunitários.

Sobre alguns países tornou-se muito difícil obter mais informação relevante. Este texto será actualizado sempre que se obtenham mais elementos

De uma forma geral, pode-se afirmar que os símbolos são públicos (com excepção da Suíça), são de uso gratuito (com excepção da Suíça) e não parece existir muito controlo sobre a sua utilização (de novo, com excepção da Suíça, da UE e do Reino Unido).

Em muitos destes países os controlos sobre o uso dos símbolos são efectuados por autoridades públicas, ainda que haja controlo junto da produção feito por "organismos acreditados"[1], sobretudo nos países que têm nomes de produtos registados a nível comunitário.

[1] **Organismos acreditados face à norma europeia EN ISO/IEC 17 065 2014 ("Avaliação da conformidade — Requisitos para organismos que procedem à certificação de produtos, processos e serviços)**



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

Para facilitar a leitura e permitir tirar conclusões, insere-se um quadro global com uma síntese das informações recolhidas.



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

## 2.A SUÍÇA E OS SÍMBOLOS DAS DOP E DAS IGP

Na Suíça não existe um símbolo oficial para as DOP nem para as IGP.

Essa situação foi uma das razões que levou os produtores suíços a associarem-se e a criarem a Associação Suíça das DOP-IGP.

Esta associação criou e registou dois símbolos, privados, um para as DOP e outros para as IGP dos seus associados[2].

Há actualmente 32 produtores suíços que usam estes símbolos já que são membros da Associação suíça. Há mais produtores, mas não sendo membros da Associação, está-lhes vedado o uso dos símbolos

[2] ver em https://www.aop-igp.ch/fr/a-notre-sujet/communication-et-rp/corporate-design/



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

Na medida em que os símbolos são privados, a maior parte dos produtores entendeu integrar tais símbolos no Caderno de Especificações, tornando o respectivo uso obrigatório para os membros e, portanto, para os produtos que colocam no mercado.

Estes símbolos fazem, assim, obrigatoriamente parte da rotulagem de cada produto com DOP ou com IGP. Logo, eles são constantemente usados nas embalagens e nas rotulagens e na publicidade feita pelos membros da Associação suíça.

Os grandes distribuidores não utilizam estes símbolos a não ser nas embalagens dos produtos com DOP ou IGP, uma vez que tal uso é obrigatório face ao Caderno de Especificações. No entanto, não os utilizam nas suas acções de promoção/ comunicação já que preferem dar maior visibilidade às suas marcas próprias ligados a outros critérios e que nada têm a ver com as DOP ou com as IGP, como a Agricultura Biológica ou Orgânica, o "produto regional" ou a "produção racional".

A legislação suíça torna obrigatório o uso da sigla DOP ou IGP sobre toda as embalagens que ostentem uma denominação de origem protegida ou uma indicação geográfica protegida. No entanto, como já foi referido, o uso do logotipo não é obrigatório pela legislação suíça das DOP-IGP.

Quando são realizados os controlos nos pontos de venda as autoridades competentes verificam a conformidade face às exigências legais – se está presente a denominação de origem ou a indicação geográfica, de forma correcta e se é justificada, bem como se está presente a sigla DOP ou IGP, consoante o aplicável (porque foi tornada obrigatória pelo Caderno de Especificações respectivo).



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

No que diz respeito à utilização dos símbolos privados, são os próprios Agrupamentos de Produtores ou as Associações Interprofissionais que verificam, junto dos comerciantes, se eles usam os símbolos de forma correcta.

Os membros da Associação suíça das DOP- IGP pagam uma quota anual de 0,23% do seu volume de negócios para poderem utilizar o símbolo e participar, também, nos custos gerais de promoção dos mesmos símbolos.

No mercado suíço encontram-se com alguma regularidade produtores ou comerciantes que usam as denominações protegidas sem que os produtos respeitem os respectivos Cadernos de Especificações.

É bastante mais raro encontrar utilizações fraudulentas dos símbolos da associação suíça. Mas, nestes últimos casos, as situações são objecto de denúncia junto das autoridades competentes em cada cantão suíço.

Pelo interesse que apresentam, recomendam-se dois documentos produzidos pela Associação Suíça das DOP-IGP, relativos ao trabalho desenvolvido nos últimos 20 anos "Les AOP & IGP suisses: regards sur vingt ans d'expériences[3] e AOP-IGP SUISSES : REGARDS SUR 20 ANS[4]

[3] https://www.aop-igp.ch/fr/accueil/
[4] idem



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 3.O JAPÃO E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Desde Junho de 2015 o Japão dispõe de uma Lei sobre as Indicações Geográficas[5]

Para dar maior visibilidade às IGs japonesas foi instituído o seguinte símbolo[6], que enfatiza motivos japoneses para que os consumidores reconheçam facilmente que a IG é baseada no Sistema Japonês de Protecção das IGs:

O grande disco vermelho do símbolo das IG japonesas simboliza o sol nascente acima do Monte Fuji e a superfície de água. As cores principais são o vermelho e o dourado: a cor de Hinomaru (sol nascente) e a cor formal e tradicional japonesa. Tal desenho mostra claramente que a marca é usada para produtos genuinamente japoneses e expressa o "Estilo Japonês".

O símbolo é propriedade do Ministério da Agricultura, Florestas e Pescas do Japão.
O uso do símbolo é obrigatório para os produtos beneficiados pela IG. Há condições específicas para o seu uso[7], através de um documento designado por Linhas de

[5] Ver mais informação em http://www.maff.go.jp/e/policies/intel/gi_act/index.html

[6] Pode ser feito o download do símbolo em
http://www.maff.go.jp/j/shokusan/gi_act/gi_mark/index.html



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

Orientação. Este documento estipula as regras de uso e dá exemplos concretos sobre a possibilidade de uso ou a interdição do uso da IG e do seu símbolo.

Por exemplo:

> *As IG registadas podem ser usadas somente quando os seguintes requisitos forem cumpridos (Artigo 3 (1) da Lei).*
>
> *(1) Objectos aos quais as IGs podem ser afixados Produtos agrícolas, etc. ou a sua embalagem, etc., que satisfaçam as seguintes condições:*
>
> *i) Produzido por um produtor que seja membro do grupo de produtores registados; e,*
>
> *(ii) cumprir os padrões de registo (o processo de produção foi adequadamente gerenciado pelo grupo registado de produtores).*
>
> *(2) Pessoas que podem usar as IGs*
>
> *(i) Produtores como descrito em (1) (i)*
>
> *(ii) Pessoas que receberam os produtos directa ou indirectamente de um produtor descrito em (1) (i) (distribuidores, retalhistas, etc.)*
>
> *Ao usar uma IG, o símbolo das IG deve também ser afixada no produto juntamente com a IG (isto não deve ser omitido).*

Em princípio, cada Agrupamento de Produtores está encarregue de verificar o seu próprio uso correcto (ou seja, os produtores realizam controlos internos).

O Ministério da Agricultura, Florestas e Pescas supervisiona a sua utilização pelo relatório anual apresentado pelo Agrupamento de Produtores ou pelas visitas ao local.

---

[7] Ver em http://www.maff.go.jp/e/policies/intel/gi_act/attach/pdf/index-3.pdf



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

Além disso, qualquer pessoa pode também relatar ao Ministério se encontrou um uso indevido.

Se for verificado o uso indevido do símbolo das IGs, o Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas solicita a correcção. No entanto, se a pessoa/operador em questão não seguir a ordem, serão aplicadas penalidades. Precisamente, 3 anos de prisão e / ou, no máximo, 3 milhões de ienes de multa para os operadores individuais. Para as empresas a multa pode atingir um máximo de cem milhões de ienes.



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 4.A TURQUIA E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM

Desde Janeiro de 2017, a Turquia tem uma nova lei que abrange as IGs (a Lei nº 6.769 sobre a Protecção dos Direitos de Propriedade Industrial)[8]. Em aplicação dos artigos 2.º e 46.º dessa lei, o "Regulamento relativo à Indicação Geográfica e Conhecimento Tradicional" foi publicado em Dezembro de 2017 e entrou em vigor em 10 de Janeiro de 2018. O logotipo é obrigatório para as IG registadas na Turquia de acordo com o procedimento nacional.

As IG estrangeiras protegidas na Turquia, de acordo com os acordos bilaterais e multilaterais de que a Turquia é parte, estão excluídas dessa obrigação.

Os principais aspectos anunciados sobre o sistema incluem:

- Os símbolos podem ser usados por operadores que fabricam e comercializam mercadorias que satisfazem as condições descritas no documento relativo ao registo para indicações geográficas, denominações de origem e especialidades culturais tradicionais, consoante o aplicável.

- Os símbolos devem ser usados para as indicações geográficas, denominações de origem e especialidades culturais tradicionais, registadas, mas não é obrigatório para as denominações estrangeiras que são protegidas na Turquia por acordos bilaterais ou multilaterais.

[8] Versão inglesa pode ser consultada em http://www.turkpatent.gov.tr/TURKPATENT/resources/temp/9C806052-924A-4305-A4E9-2912B721A7B1.pdf



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

- As especialidades culturais tradicionais registadas, comercializadas sem o símbolo, não estarão sujeitas à lei.

- Os símbolos devem ser usados no produto ou na embalagem, se possível, ou devem ser exibidos visivelmente no local de trabalho relevante.

- Os Símbolos estão disponíveis em cores diferentes para:
  - Denominação de origem
  - Indicação Geográfica
- Os Símbolos em preto e branco estão disponíveis para produtos que possuem embalagem em preto e branco.
- Os símbolos de idioma turco devem ser usados em produtos comercializados na Turquia.
- Símbolos não turcos podem ser usados para produtos destinados ao comércio exterior.
- Os símbolos estão disponíveis gratuitamente no Gabinete Turco de Marcas e Patentes.
- Os símbolos devem ter um diâmetro de pelo menos 15 mm.
- Os símbolos têm o seguinte aspecto gráfico:

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 5.A TAILÂNDIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Tailândia começou a desenvolver o Sistema de IGs em 2003, através da Lei de Protecção das Indicações Geográficas.

Esta Lei também tinha como objectivo:

- evitar que o consumidor fosse confundido ou enganado no que respeita à origem geográfica dos produtos;

- estabelecer e desenvolver o sistema de controlo, com orçamento específico para implementar:

a)controlo externo efectuado por empresas acreditadas (ISO 17605)

b)controlos internos

c)apoiar as comunidades a desenvolverem sistemas de controlo internos

d)desenvolver o sistema oficial de controlo, com base em autoridades públicas – Protocolo entre o Departamento da Propriedade Intelectual, o instituto Tailandês para a Normalização e o Gabinete Tailandês para a normalização dos produtos agrícolas e alimentos

e)configurar as regras que permitam aumentar o número de Organismos de Controlo (Controlo Externo) que podem efectuar o controlo das IGs na Tailândia



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

O símbolo das IGs tailandesas pode ser usado:

• pelos produtores que produzem os produtos que beneficiam da IG

• pelos comerciantes que transaccionam tais produtos

Procedimento para obter autorização para usar o logótipo Thai das IGs

1. ser um produtor de IG ou um grupo de produtores de IG

2. ter conhecimento do Manual para Produtores e do Plano de Controlo

3.Prepar o documento informando quais as partes interessadas que desejam usar o logótipo das IGs

4.Existência de um Comité das IGs ao Nível Provincial para realizar a Validação Interna, ou contratar o Organismo de Controlo para realizar a Validação do Controlo Externo

5. Preparar o documento informando quais as partes interessadas que obtiveram parecer favorável do sistema de controlo e validação

6. Enviar a validação ao Departamento de Propriedade Intelectual (DIP)

7. O DIP revê os critérios de validação e autorização do uso do logotipo Tailandês das IGs



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

8. O DIP envia o certificado de autorização do logotipo tailandês para as partes interessadas (com validade de 2 anos)

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 6.A INDONÉSIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

As Indicações Geográficas foram regulamentadas na Indonésia em 2016[9]

O símbolo indonésio das IGs tem o seguinte aspecto gráfico

Tudo leva a crer ser público este símbolo e gratuita a sua utilização. No entanto, a informação existente em língua europeia é muito escassa.

[9] Tradução inglesa da lei Indonésia em http://ditjenpp.kemenkumham.go.id/arsip/terjemahan/38.pdf



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 7.O CAMBOJA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

O Camboja tem muitas especialidades tradicionais que podem ser beneficiárias do sistema de Indicações Geográficas (IGs). A experiência dos produtores levou a que muitos alimentos populares e que são recursos endógenos fossem melhorados quer para o mercado nacional e de exportação quer para mostrar a rica herança agrícola e alimentar aos turistas.

No Camboja, existe um potencial real para o desenvolvimento de IGs. Numerosos produtos tradicionais são conhecidos pela sua qualidade em relação à área onde são produzidos, como Kampot Pepper[10], Kampot durian, seda Phnom Srok, arroz Battambang e muitos outros.

O símbolo nacional das Indicações Geográficas é uma ferramenta de gestão crucial.

A sua utilização por qualquer membro da Associação de Produtores de um produto com Indicação Geográfica no produto final é autorizada após o produtor ter sido objecto de controlos pelo organismo de controlo externo (Terceira parte), conforme dispõe o Código de Práticas (CoP) dos produtores e operadores, gerido pelo Departamento de Direitos de Propriedade Intelectual do Ministério do Comércio do Camboja.

[10] http://kampotpeppercambodia.blogspot.com/



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

## 8.O CHILE E OS "SÍMBOLOS DE ORIGEM"

No Chile, com o objectivo de

- Identificar produtos tradicionais chilenos;
- Destacar tradições locais;
- Contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais;
- Promover recursos naturais, aumentando o valor dos produtos e a variedade de opções para os consumidores;
- Fortalecer a rastreabilidade e monitoramento dos produtos abrangidos;
- Evitar a concorrência desleal;
- Proporcionar a partilha e o aconselhamento sobre os instrumentos de protecção de PI.

Foram desenvolvidos quatro sistemas diferentes, com quatro símbolos diferentes

1-O símbolo para as Indicações Geográficas - Uma Indicação Geográfica: é um sinal para ser usado em mercadorias que têm uma origem geográfica específica e possuem qualidades ou reputação decorrentes de tal local de origem, de acordo com a lei chilena.

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

2-O símbolo para as Denominações de Origem - A Denominação de Origem: é um tipo especial de Indicação Geográfica que geralmente consiste em um nome geográfico ou uma designação tradicional que é usada em produtos que têm uma qualidade ou características específicas dadas essencialmente pelo ambiente geográfico de sua produção, bem como outras características naturais e factores humanos que afectam as características do produto.

3-As marcas de certificação: são sinais distintivos que indicam que determinado produto ou serviço atende a um conjunto de padrões e, portanto, foram certificados por uma entidade de certificação padrão.

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

4-As marcas colectivas: destinam-se a identificar produtos e serviços no mercado, diferenciando-os daqueles produzidos ou fornecidos por terceiros que não fazem parte da associação ou grupo que tutela a marca colectiva correspondente.

Esses símbolos são governamentais e infere-se que o seu uso é gratuito.

Há que fazer uma enorme ressalva: Embora todos os símbolos sejam muito similares e comportem a frase "Símbolo de Origem" o que é facto e que dois deles nada ou pouco têm a ver com a Origem Geográfica dos Produtos.

De facto:

- as marcas de certificação nada têm a ver com tal origem geográfica, mas apenas com certos parâmetros de qualidade, geralmente desenvolvidos pelas entidades certificadoras. Para evitar toda e qualquer ambiguidade e para evitar induzir os



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

consumidores em erro, as marcas de certificação, na União Europeia, não podem conter nenhuma informação sobre a origem geográfica dos produtos[11]

- as marcas colectivas podem ter referências sobre a origem geográfica dos produtos, mas na União Europeia tal não é obrigatório nem tem que se fazer prova de qualquer vinculação ao território para efectuar o respectivo registo. Na União Europeia é permitido que na rotulagem dos produtos com Denominação de Origem Protegida ou com Indicação Geográfica Protegida possam figurar "marcas geográficas colectivas"[12]

[11] Cf. com artº 83.1 do REGULAMENTO (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017 sobre a marca da União Europeia 4

[12] Reg. 1151/2012, artº 12- 5 - Sem prejuízo da Directiva 2000/13/CE, é permitida a utilização na rotulagem das marcas geográficas colectivas a que se refere o artigo 15º da Directiva 2008/95/CE, juntamente com a denominação de origem protegida ou a indicação geográfica protegida.



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 9.A ARGENTINA E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM

Desde 2001 que a Argentina dispõe de legislação nacional sobre as indicações de procedência e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos alimentos[13]

No entanto, e embora a lei tenha tal designação, verifica-se que em matéria de definições a que se encontra referida é a de "indicação Geográfica".

Esta lei foi alterada pela Ley 25.966, de 200414. Esta alteração parece ser extremamente importante pois determina, entre outras, que no articulado, a designação "indicação de procedência" seja substituída pela expressão "Indicação Geográfica".

Através da Resolución 546/2011 são aprovados os símbolos argentinos para as DOP e para as IGP, não se afigurando terem os mesmos uso obrigatório[15]

Esta regulamentação é acompanhada por diversas disposições regulamentares:

- Resolución 587/2010 - Registro de Indicaciones Geográficas y Denominaciones de Origen de productos agrícolas y alimentarios[16]
- Decreto reglamentario 556/2009 - Reglamenta la Ley 25.380 y su modificatoria[17]

[13] Ley 25.380 - Régimen legal para las indicaciones de procedencia y denominaciones de origen de productos agrícolas y alimentarios. http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/65000-69999/65762/texact.htm

[14] http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/100000-104999/102149/norma.htm
[15] http://www.alimentosargentinos.gob.ar/contenido/valorAr/IGeo/legsilacion/Res_546_2011.htm
[16] http://www.alimentosargentinos.gob.ar/HomeAlimentos/IGeo/pdf/Res.587-2010.pdf



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

- Ley 25.163 - Vinos y bebidas espirituosas de origen vínico (Autoridad de aplicación: Instituto Nacional de Vitivinicultura)[18]

Os símbolos argentinos legalmente aprovados são os seguintes:

Resolución SAGyP N° 546/2011

[17] http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/150000-154999/153460/norma.htm

[18] Ley 25.163 - Vinos y bebidas espirituosas de origen vínico (Autoridad de aplicación: Instituto Nacional de Vitivinicultura)



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 10.A INDIA E O SÍMBOLO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

No dia 1 de Agosto de 2018 o Ministério do Comércio e Indústria da Índia lançou um logotipo nacional para as Indicações Geográficas (GIs).

O logotipo está disponível para todos os nomes de produtos reconhecidos pela Índia.

Esta iniciativa faz parte de uma política para aumentar a consciencialização sobre os direitos de propriedade intelectual (DPIs) no país, bem como para ajudar as IGs a realizar actividades promocionais

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 11.MARROCOS E OS SÍMBOLOS DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DAS DENOMINAÇÕES DE ORIGEM

Há 4 símbolos, em Marrocos:

-Denominação de Origem Protegida (agrícola – símbolo verde) ;
-Indicação Geográfica Protegida (agrícola – símbolo verde) ;
-Denominação de Origem Protegida (produtos da pesca – símbolo azul) ;
-Indicação Geográfica Protegida (produtos da pesca – símbolo azul).

Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

## 12. REINO UNIDO

Na sequência do BREXIT, o RU aprovou legislação própria relativa à protecção das Indicções Geográficas e das Denominações de Origem dos produtos agro-alimentares, dos vinhos, das bebidas espirituosas e dos vinhos aromatizados.

A regulamentação actual do RU é absolutamente similar à legislação da UE e pode ser consultada em https://www.gov.uk/guidance/protected-geographical-food-and-drink-names-uk-gi-schemes

A este propósito recomenda-se a leitura do TT 66 - Clarificação das principais questões relativas às IGs após o Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido[19]

Os símbolos têm condições de uso similares aos da UE e também podem, dependendo das circunstâncias, ser usados em cores ou a preto e branco.

Os símbolos aprovados para as IGs do Reino Unido são:

a)Para as DOP

b)Para as IGP

[19] Disponível em www.qualificaportugal.pt



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 13. QUADRO COMPARATIVO GLOBAL SOBRE OS SÍMBOLOS DAS IGs/IGPs/DOPs

Assinalam-se as diferenças mais significativas entre os diversos países ou grupos de países.

## 13.1 Diferenças quanto à propriedade, controlo, uso obrigatório, diferenciação e custos

| | PROPRIE_ DADE | CONTROLO OFICIAL | USO OBRIG[20] | DOP | IGP | IGs | cor | P&B | custos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UE (aa) | pública | sim | sim | s | s | | s | s | n |
| UE (vinhos) | pública | sim | não | s | s | | s | n | n |
| UE (espirit) | pública | sim | não | | s | | s | n | n |
| Suíça | Privada | não | não | s | s | | s | n | s |
| Japão | pública | sim | não | | | s | s | | n |
| Turquia | pública | | sim | s | s | | s | s | n |
| Tailândia | pública | | não | | | s | s | | n |
| Indonésia | pública | | não | | | s | s | | n |
| Camboja | pública | | não | | | s | s | | n |
| Chile | pública | | não | s | s | | s | | n |
| Argentina | pública | | ?[21] | s | s | | s | | n |
| India | pública | | | | | s | s | | |
| Marrocos | | | | s[22] | s[23] | | s | | |
| Reino Unido | pública | sim | sim[24] | s | s | | s | s | n |

[20] O uso é obrigatório para as DOPs e IGPs produzidas em Território da UE e da Turquia, respectivamente. Para as DOs e IGs de países terceiros registados respectivamente, na UE ou na Turquia, o uso é facultativo

[21] Na Argentina o uso dos símbolos não parece obrigatório pela regulamentação geral, mas, aparentemente, cada decisão de reconhecimento de um nome indica o uso do símbolo como obrigatório

[22] Símbolos diferentes para os produtos da pesca

[23] Idem à nota anterior

[24] Para os produtos agro-alimentares. Para os restantes é facultativo o uso dos símbolos



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

## 13.2 Diferenças entre os símbolos IGP e DOP quanto a formato, cor, menções e símbolos nacionais

| | Formato DOP e Formato IGP | Cor DOP e Cor IGP | Menção DOP e Menção IGP | Símbolos nacionais ou europeus |
|---|---|---|---|---|
| UE (aa) | Similares | Diferentes | Diferentes | Estrelas da UE |
| UE (vinhos) | Similares | Diferentes | Diferentes | Estrelas da UE |
| UE (espirit) | Só IGP | na | na | Estrelas da UE |
| Suíça | Similar | Diferentes | Diferentes | Cruz e Bandeira suíças |
| Japão | *na* | *na* | *na* | Monte Fuji e sol nascente |
| Turquia | Similares | Diferentes | Diferentes | Recorte do País |
| Tailândia | *na* | *na* | *na* | Palavra THAI e desenho característico |
| Indonésia | *na* | *na* | *na* | ? |
| Camboja | *na* | *na* | *na* | Templo característico |
| Chile | Similares | Diferentes | Diferentes | Nome do país e recorte da montanha |
| Argentina | Similares | Similares | Diferentes | Cor da bandeira |
| India | *na* | *na* | *na* | Cor da bandeira |
| Marrocos | *Não similares* | *Similares* | Diferentes | |
| Reino Unido | Similares | Similares | Diferentes | ? |



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

# 14.CONCLUSÕES GERAIS SOBRE O USO DOS SIMBOLOS PARA AS IGs, IGPs E DOPs

1. A União Europeia fundamentou a necessidade de criação/utilização de símbolos para as DOP e para as IGP europeias nos seguintes pressupostos:

- necessidade de informar o consumidor sobre o significado das menções «DOP», «IGP», «denominação de origem protegida» e «indicação geográfica protegida» nas diferentes línguas comunitárias, através de símbolos gráficos eficazes;
- necessidade de incentivar os produtores a solicitarem o registo e a inerente protecção jurídica para os nomes dos seus produtos, como alavanca de desenvolvimento económico, social e cultural;
- conferir maior visibilidade no mercado aos produtos abrangidos pelo uso de uma DOP ou de uma IGP.

A contrapartida óbvia foi a necessidade de instituir procedimentos de controlo oficial quer junto do sector produtivo quer ao nível do mercado para integral cumprimento da lei, a qual dispõe que os símbolos apenas podem ser utilizados nos produtos beneficiados pelas DOPs e pelas IGPs, permitindo assim:

- que os produtores genuínos não sejam prejudicados;
- que os consumidores não sejam induzidos em erro;
- que a lealdade das transações e a concorrência leal entre operadores se mantém.

Os símbolos europeus, desde o início, contemplaram as duas situações distintas – um símbolo para as DOP e um símbolo para as IGP. Ainda que o consumidor médio possa não ter – e não tem, com certeza, ainda hoje – o conhecimento aprofundado destas diferentes noções de ligação entre um produto e o seu território de origem, ficou



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos

claro desde o início que, embora pudesse ser mais económico ter só um símbolo, tal não seria justo nem para os produtores nem, sobretudo, para os consumidores.

E sabemos que o consumidor decepcionado não volta a comprar o produto que o decepcionou, excepto se for único no mercado.

Por outro lado, o uso dos símbolos comunitários num determinado produto não atesta, apenas, que o NOME do produto tenha sido registado conforme os requisitos legais.

O uso do símbolo comunitário atesta que o nome está legalmente registado, mas também que o produto cumpre todos os requisitos do Caderno de Especificações.

E isto porque o sistema europeu de controlo oficial engloba todos os operadores - desde a produção – até aos comerciantes.

Logo, o produto beneficiado pela DOP ou pela IGP é controlado ao longo de todo o circuito produtivo, sendo verificadas as especificações, a rotulagem e o uso dos símbolos. Como tal, são dadas garantias globais aos consumidores sobre a origem geográfica, mas também sobre as características específicas do produto atinentes a tal origem geográfica.

Do que se conhece, todos os restantes países que instituíram símbolos para as IGs parecem ter tido a mesma fundamentação, se bem que nem todos tenham aparentemente, ainda, sistemas de controlo de uso dos símbolos tão efectivos como o que existe na EU nem tão capazes de assegurar a genuinidade dos produtos que ostentam tais símbolos.



Este documento é propriedade da **Qualifica/oriGIn Portugal.** A sua utilização ou a sua reprodução total ou parcial sem autorização será considerada como plágio, sendo accionados os mecanismos legalmente previstos